



Contrato nº 09/2019

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MAQUIPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 93.805.521/0001-05, estabelecida na Rua Getulio Vargas, 1088, na cidade de Três Passos, RS, representada neste ato por seu representante legal ERNO BLATT, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 134.955.420-00, residente no Município de Três Passos, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 4/2019, Modalidade Convite, sob nº 2/2019, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de material escolar, pedagógico e de expediente, para uso nas Escolas Municipais no primeiro semestre letivo 2019**. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

Empresa: MAQUIPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 1844

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	150,00	UN	Apontador de ferro de 1ª qualidade	Leo	0,58	87,00
8	100,00	UN	Caderno grande para desenho, capa colorida, com espiral, sem pauta, c/ 48 folhas	Panamericana	2,98	298,00
11	30,00	UN	Caixa para arquivo morto	Agapel	1,87	56,10
18	15,00	UN	Cola branca, embalagem de 01 Kg	Piratininga	7,89	118,35
19	150,00	UN	Cola branca, lavável, 90g	Piratininga	1,08	162,00
22	5,00	UN	Corretivo a base de água, c/ 18 ml	Frama	0,99	4,95
26	80,00	UN	Fita adesiva larga, transparente, 45mm x 45m	Adere	2,34	187,20
33	30,00	CX	Giz de cera c/ 12 unidades, tamanho grande	Piratininga	1,98	59,40
37	600,00	UN	Lápis de escrever, HB, nº 02, grafite ultra resistente, sextavado	Leo	0,19	114,00
43	10,00	RL	Papel contáctil transparente c/ 10 metros	Vinitac	36,80	368,00
46	16,00	UN	Papel laminado nas seguintes quantidades: 5 na cor dourada, 5 na cor vermelha, 3 na cor verde e 3 na cor azul	WMP	0,94	15,04



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

49	8,00	RL	Papel pardo, 60cmx140m, c/ 07 Kgs, de 1ª qualidade	Safra	53,34	426,72
55	50,00	UN	Pincel chato, cerda natural, cabo longo, na cor amarela, tamanho 12	Castelo	1,89	94,50
61	8,00	UN	Tesoura grande com lâmina de aço inox e cabos de polipropileno	Jocar	4,99	39,92
63	50,00	UN	Tinta alto relevo, c/ 35g, nas seguintes quantidades: 5 na cor verde, 05 na cor azul, 05 na cor amarela, 05 na cor vermelha, 05 na cor laranja, 05 na cor rosa, 05 na cor roxa, 05 na cor preta, 05 na cor branca, 05 na cor marrom	Acrilex	2,98	149,00
64	40,00	UN	Tinta guache, nas seguintes quantidades: 05 na cor verde, 05 na cor azul, 05 na cor amarela, 05 na cor vermelha, 05 na cor marrom, 05 na cor preta, 05 na cor branca, 05 na cor violeta	Piratinunga	2,68	107,20
65	270,00	UN	TNT nas seguintes quantidades: 35 na cor verde, 35 na cor azul, 35 na cor vermelha, 35 na cor amarela, 30 na cor branca, 20 na cor marrom, 15 na cor preta, 30 na cor laranja e 35 na cor rosa	Santa Fé	0,99	267,30
Total dos produtos						2.554,68

O presente Contrato totaliza a importância de R\$ 2.554,68 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até o final do primeiro semestre letivo de 2019, contados da presente data.

Se ao final do prazo citado, houver saldo da quantidade licitada, esta será excluída do presente contrato, sem prejuízo as partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

4.1 - A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente Contrato será 50% imediata e o restante conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Turismo.

4.2 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após entrega e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente Contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente Contrato.

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

A fiscalização do fornecimento dos bens contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte CONTRATANTE, mediante prévio aviso.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

- a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Vista Gaúcha, RS, 04 de Fevereiro de 2019.



CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

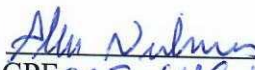


MAQUIPEL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
MAQUIPEL COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

CPF

2º) 

CPF 025.649.450-40